

## **Candidaturas para projectos a iniciar em 2012 – Programa ADIS/SIDA**

### **– Programa de Financiamento de Projectos e Acções no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infecção VIH/sida 2007-2010**

Nos termos do artigo 11º do Regulamento do Programa ADIS, publicado em Diário da República através da Portaria n.º 1584/2007 de 13 de Dezembro de 2007, é aberto um período de candidaturas para projectos a iniciar durante o ano de 2011, de **3 de Maio a 3 de Junho do corrente ano**.

Este Programa tem como objectivo o financiamento de projectos e acções no âmbito da prevenção e controlo da Infecção VIH/Sida, desenvolvidos por organizações da sociedade civil.

#### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos que, no âmbito da prevenção da infecção por VIH/sida, actuem nas áreas da saúde e/ou da solidariedade social.

#### **Procedimentos**

A apresentação de candidaturas faz-se via Internet, em formulário disponível no sítio oficial da Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida ([www.sida.pt](http://www.sida.pt)).

Para proceder à apresentação de candidaturas ao ADIS, a entidade promotora deverá efectuar o registo (apenas uma vez; caso a entidade já tenha efectuado o registo para candidaturas anteriores, deverá utilizar a mesma senha de acesso), seguindo as instruções disponíveis no site.

Na posse da senha de acesso, poderá efectuar o login, aceder à área reservada e obter os formulários pretendidos.

#### **Avaliação das Candidaturas**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal ao Programa ADIS e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação ao melhor conhecimento científico actual.

A primeira fase, assegura por parte da entidade promotora a existência dos requisitos para aceder ao programa, sendo critério de exclusão a não verificação de pelo menos um deles (Artigo 8º do Regulamento).

A segunda fase assegura a verificação do conjunto de critérios de avaliação previamente definidos por área de intervenção.

#### **Critérios de Avaliação**

A ponderação, de natureza qualitativa, destes critérios, resultará numa decisão técnica final. Foi estabelecido um conjunto de critérios de avaliação, a saber:

1. Legitimidade da entidade promotora
2. Pertinência do projecto
3. Formulação de objectivos
4. Selecção do grupo alvo
5. Adequação das metodologias de intervenção
6. Actividades e adequação dos respectivos conteúdos
7. Identificação e caracterização do contexto de intervenção
8. Adequação das instalações, equipamentos e outros recursos materiais da entidade promotora à tipologia do projecto
9. Plano de monitorização e avaliação
10. Sustentabilidade do projecto
11. Parcerias e acordos de colaboração
12. Plano orçamental

São critérios particularmente valorizados:

- O desenvolvimento de parcerias técnica e financeira, no desenvolvimento e execução do projecto, numa perspectiva de garantir a sua sustentabilidade, após o financiamento do Programa.
- Um processo claro e objectivo de monitorização e avaliação e uma descrição compreensiva dos resultados esperados.
- A evidência de uma maior potencialidade de gerar boas práticas que possam vir a integrar intervenções mais vastas e sustentadas.

### **Método de avaliação**

1. Verificação dos Requisitos de Acessibilidade – Esta fase é assegurada pela CNSIDA e destina-se a verificar, pela análise do formulário de candidatura e restante documentação obrigatória, se cumpre todos os requisitos estabelecidos no Regulamento.

2. Análise técnica – As candidaturas serão analisadas pelas respectivas Administrações Regionais de Saúde, e pelo Grupo de Avaliadores Externos aos quais competem elaborar um parecer sobre os projectos no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção das mesmas.

Caberá à CNSIDA a decisão final sobre o valor da candidatura.

### **Áreas prioritárias**

O financiamento destina-se a os projectos e acções que se enquadrem no Programa Nacional de Prevenção e Controlo da infecção VIH/sida e que respondam a prioridades definidas anualmente (Artigo 2º do Regulamento do Programa).

A definição das áreas prioritárias de financiamento tem subjacente a aposta em iniciativas de carácter inovador (projectos que respondam a necessidades que não estejam abrangidas por respostas formais ou pelos projectos em vigor financiados através deste Programa ou outros inscritos no Decreto-Lei n.º 186/2006 de 12 de Setembro). Sustenta-se num processo de consulta às Administrações Regionais de Saúde, ao Fórum Nacional da Sociedade Civil para a Infecção VIH/sida e a outras organizações governamentais e não

governamentais responsáveis por intervenções em áreas relacionadas com a infecção VIH/sida.

A decisão final sobre as áreas prioritárias é da responsabilidade da CNSIDA.

Para 2012, serão financiados projectos:

- Que disponibilizem apoio residencial, apoio domiciliário e apoio psicossocial às pessoas que vivem com a infecção VIH;
- Que assegurem às populações mais vulneráveis com dificuldades de acesso aos serviços formais de saúde, o acesso ao aconselhamento, a detecção da infecção VIH, outras IST e hepatites víricas e a referenciação de acordo com as recomendações nacionais;
- Que quantifiquem e descrevam os determinantes da infecção na população Imigrante e, adicionalmente, promovam iniciativas tendo como finalidade a prevenção da infecção nessa população;
- Que promovam o acesso a meios de prevenção, diagnóstico da infecção VIH, outras IST e hepatites víricas e de redução de riscos e minimização de danos em contexto prisional.

A opção por estas áreas de intervenção justifica-se pelo seguinte:

1. Através do Programa ADIS têm sido apoiadas iniciativas que prestam cuidados pessoais e sociais a pessoas que vivem com a infecção VIH. Permanecem as necessidades às quais esses projectos têm vindo a responder. Assim, será dada prioridade aos projectos que respondam aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social e em conformidade com as tabelas de custos da Segurança Social para cada uma das valências e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação.

2. À semelhança do que acontece noutros países da União Europeia, a proporção de doentes diagnosticados numa fase avançada continua “elevada”. O diagnóstico da infecção, acompanhado de aconselhamento pré e pós-teste, resulta na diminuição de comportamentos de risco, constituindo um passo importante na prevenção. Por outro lado, a detecção precoce da infecção associada a cuidados adequados apresenta elevados benefícios em termos da morbilidade e mortalidade. Contudo, persistem barreiras à detecção do VIH, principalmente em populações em situação de maior vulnerabilidade. Nesse sentido, importa criar condições mais favoráveis à detecção, aconselhamento e referenciação entre as populações mais vulneráveis.

3. Os imigrantes de países com epidemia generalizada e as populações móveis são particularmente afectados pelo VIH. Em Portugal, os imigrantes representam aproximadamente 20% dos casos de transmissão heterossexual (ECDC, 2010), pelo que importa promover estratégias de proximidade que garantam o acesso a medidas de prevenção, ao aconselhamento e teste voluntários e confidenciais.

4. O contexto prisional encerra elevadas prevalências de infecção por VIH, outras infecções transmitidas sexualmente, hepatites víricas e tuberculose, justificando-se por isso, que se constitua um meio prioritário de intervenção.

### **Dotação orçamental**

A dotação orçamental proposta a Despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde distribui-se por Administrações Regionais de Saúde e por período de vigência dos projectos (anuais/plurianuais) do seguinte modo:

|                                 | Norte          | Centro       | LVT            | Alentejo     | Algarve      |
|---------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|--------------|
| Projectos nacionais pontuais    | 100.000,00 €   |              |                |              |              |
| Projectos nacionais plurianuais | 450.000,00 €   |              |                |              |              |
| Projectos regionais pontuais    | 25.000,00 €    | 25.000,00 €  | 50.000,00 €    | 25.000,00 €  | 25.000,00 €  |
| Projectos regionais plurianuais | 1.500.000,00 € | 600.000,00 € | 5.700.000,00 € | 200.000,00 € | 300.000,00 € |